



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 006/2010-ProGRAD

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referenciado na Resolução Nº 24/2000 – CEPE que estabelece normas que regulamentam as situações de abandono, de desligamento e de jubramento de alunos dos cursos de graduação (cancelamento de cadastro), e considerando **exclusivamente possíveis casos de incorreta aplicação da referida resolução**, estabelece o prazo de quinze dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital, para que o aluno desligado pela Portaria nº 001/2010-PROGRAD/UFES protocole na Pró-Reitoria de Graduação seu pedido de reconsideração da decisão de desligamento – para tal, deverá fazer uso obrigatoriamente de formulário específico, disponível em <http://www.prograd.ufes.br/estudante/desligamento.htm>.

Vitória, 5 de abril de 2010

Professor Doutor Sebastião Pimentel Franco
Pró-Reitor de Graduação